

tica de um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2005. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACR/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/05.6GHVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel Pinto Cordeiro, filho de Júlio do Nascimento Cordeiro e de Otilia da Ressurreição Pinto, natural de Remondes, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1970, casado, titular da identificação fiscal n.º 196939305, titular do bilhete de identidade n.º 10967925, com domicílio, Rua da Balsa, 19, casa 2, Avintes, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292, n.º 1 do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1 do Código Penal com referência ao artigo 387 n.º 2 e 4 do Código Processo penal, praticado em 26 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACS/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4420/00.2TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Cunha Tavares de Sousa, filho de Jurandir Tavares de Sousa e de Maria do Carmo Cunha Tavares de Sousa, nascido em 13 de Janeiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13444165, com domicílio, Rua D. João IV, 313, apart. F, 2.º esquerdo, Santo Ildefonso, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 1999, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACT/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1434/01.9TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Gesiane de Fátima Vieira, filha de João Vieira e de Missionária de Fátima Vieira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Fevereiro de 1976, com domicílio

na Rua dos Coveiros, 210, 1.º direito, Póvoa do Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 26.º, do Código Penal e artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Junho de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACU/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 410/98.1SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Nair da Fonseca Maia, filha de Corina Fonseca Maia, natural de Santa Maria de Belém, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13002316, com domicílio, Praceta Almeida Garrett, 231, 3.º direito, Valadares, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ACV/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3158/04.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Élio Pereira Pinto, filho de António Ramos Pinto e de Ana Francisca Pereira, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, nascido em 24 de Março de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 127688021, titular do bilhete de identidade n.º 6599115, com domicílio, Travessa de Soutulho, 85, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia, por ter sido requerida a cassação da carta nos termos dos artigos 146.º, 147.º e 148, n.º 2, alínea b), do Código da Estrada, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Anúncio n.º 5630-ACX/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2513/00.5PAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Alves Teixeira, filha de Fausto da Cunha Teixeira Júnior e de Maria Alice Alves Marinho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Abril de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6284387, com domicílio na Avenida V, 6, Edifício Vaumar, bloco B, 802 B, 8500-510 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, n.º 1, 256.º, n.º 1

alínea b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2000, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção para prestação de termo de identidade e residência.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Anúncio n.º 5630-ACZ/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2132/00.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Alves Teixeira, filha de Fausto da Cunha Teixeira Júnior e de Maria Alice Alves Marinho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Abril de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6284387, com domicílio na Avenida V, 6, Edifício Vaumar, bloco B, 802 B, 8500-510 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 4, alínea b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2000, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e prestação de termo de identidade e residência.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Anúncio n.º 5630-ADA/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 778/06.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel de Sousa Albuquerque Magalhães, filho de Joaquim Domingos Albuquerque Magalhães e de Porcina Rosa Moreira de Sousa Magalhães, natural de Portugal, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11719236, com domicílio, Av. António Coelho Moreira, 1142, rés-do-chão, Valadares, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Anúncio n.º 5630-ADB/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 8901/05.3TBVNG, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 204/02.1TAVNG deste juízo criminal, onde foi declarado contumaz desde 17 de Julho de 2006, a arguida Anne Marie Jane Monique Prouvost, natural de França, de nacionalidade francesa, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 217202101, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 950469104248, com domicílio, 16, Rue 11 de Novembro 1918, 69320, Feyzin, France, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança

contra a segurança social, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 1 e 27.º-B do RJIFNA, constante do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, actualmente previsto pelos artigos 107.º, n.º 1 e 105, n.º 1, ambos, do R. G. Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001 de 5 de Junho, crime praticado entre 1997 e 2000, praticado em 1997, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Anúncio n.º 5630-ADC/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 418/05.2GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Edmundo Rocha de Azevedo, filho de Manuel de Azevedo Costa e de Arminda Rocha da Silva, natural de Mouquim, Vila Nova de Famalicão, nascido em 31 de Agosto de 196, titular do bilhete de identidade n.º 13669748, com domicílio, Sent Des Jumelles, 76710 Montville, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ADD/2007

O Dr. Alberto Taveira, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 934/03.0GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel dos Santos Pereira Bóia, filho de Manuel Augusto Gomes Pereira Bóia e de Eugénia dos Santos Oliveira Bóia, natural de Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12910958, com domicílio, Praça Rainha D. Amélia, (Cat. Oriental), 4000-075 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência artigo 202.º, alínea d), do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2003, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Ferreira*.

Anúncio n.º 5630-ADE/2007

O Dr. Alberto Taveira, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 56/99.7TAVNG-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Elisabete Rodrigues Almeida Pinto, filha de António Pereira de Almeida e de Conceição Vieira Rodrigues, natural de Souselo, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3402449, com domicílio, Rua 5, casa 1, Escarpa Serra do Pilar, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro,